Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1998 de 11 de junho de 1.997.

"Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1866, de 18 de setembro de 1.996".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o art. 1º da Lei nº 1.866, de 18 de setembro de 1.996, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Vila São José, localizado na área pública do Setor Norte Maravilha I, Zona Urbana, R.A.I, Luziânia-GO, com área de 2.250,55 m^2".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 1.997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal